

LEI Nº806 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983.

CONCEDE ANISTIA EM CARÁTER GERAL

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º É concedida anistia geral, até a data de 31 de março de 1983, sem a cobrança de multas, juros e correção monetária a todos os contribuintes que efetuarem o pagamento de seus tributos.

Art. 2º A anistia de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende todos os tributos de competência do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 de fevereiro de 1983.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal